

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 240 / 2003
26 DE JUNHO DE 2003.**

**CRIA A ESCOLA ÍNDIGENA
DIFERENCIADA WASUSU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Escola Indígena Diferenciada Wasusu”, na aldeia Wasusu no município de Nova Lacerda – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2003.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal